LEI:-

ARTIGO 1º:- O Artigo 1º da Lei nº 169, de 01 de outubro de 1.953, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º:- Fica oficialmente denominado Avenida Dr. Luiz Gambeta Sarmento, o prolongamento da rua "Carolina Malheiros", a partir da Avenida João Osório até a margem do Rio Jaguari-Mirim".

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um (23.07.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 524, DE 09 DE AGOSTO DE 1.991

"Dispõe sobre a criação de um emprego de Contador na Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica criado na Empresa Municipal de Urbanização de São João da boa Vista - EMURVI, um emprego do Contador, de preenchimento através de concurso, com salário de Cr$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil cruzeiros).

§ 1º:- O emprego criado pelo presente artigo é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, dentre profissio -

nais com aptidões para desempenhar as respectivas funções.

§ 2º:- O requisito para preenchimento do emprego é o registro do Conselho Regional de Contabilidade, com autorização para assinatura e responsabilidade por balanços e demais documentos contábeis.

ARTIGO 2º:- São Funções do Contador da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, responsabilidade técnica por balanços, balancetes, demontrativos contábeis, licitações, compras, controle de contas bancárias, estoques, entrada e saída de materiais, e outras atividades determinadas pela Diretoria.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um (09.08.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 525, De 09 DE AGOSTO DE 1.991

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a alienar, por doação, ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo - CONDERG- o veículo que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Município de São João da Boa